

RECURSO ADMINISTRATIVO

Procedimento : Recurso Hierárquico
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 FMT

Objeto: "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO URBANA NO BAIRRO AREAL - LOTE I (Areal I - C.R. n° 913035/2021) LOTE II (Areal II - C.R. n° 913034/2021)"

Recorrente : CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA
processo: 1858/2023

Contrarrazões : CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
processo: enviado por e-mail

1 - DAS FORMALIDADES LEGAIS

A recorrente apresentou suas razões de recurso de forma tempestiva.

A empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA apresentou suas contrarrazões também de forma tempestiva.

2 - DA ANÁLISE SINTÉTICA DOS RECURSOS

A empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA, vem em seu recurso, atacar a decisão que habilitou a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, pedindo a revisão desta decisão.

A empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, apresentou contrarrazões com o escopo de apresentar fundamentos para que a Comissão sustente a inabilitação da RF OBRAS LTDA EPP, bem como pedir que seja julgado improcedente o recurso da empresa recorrente, mantendo a decisão tomada na última sessão.

Em análise do que foi apresentado pelas recorrentes, esta Comissão não encontrou, *s.m.j.*, sustentação para o acolhimento do recurso.

Assim, em respeito ao que preceitua o artigo 109 da lei 8666/93, CONHEÇO, do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA, ***mantendo decisão*** da Comissão lavrada em ata na última sessão, encaminhando os presentes autos à Autoridade Superior para que decida a respeito dos recursos

interpostos, em obediência ao disposto no art. 109 da Lei 8666/93.

Após decisão fundamentada, remeta os autos para SEMLIC, para tomarmos as devidas providências.

Itaboraí, 11 de maio de 2023.

Nádia R. S. Guimarães
Presidente Substituta